

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - GRENDENE S.A. de 24/12/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim") refere-se à Assembleia Geral Extraordinária da GRENDENE S.A. ("Grendene" ou "Companhia"), a ser realizada no dia 24 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital ("AGE") e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A") e artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81/2022").</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE, é imprescindível:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) o preenchimento de todos os campos (incluindo o endereço de e-mail para eventual contato); (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim pelo acionista (ou seu representante(s) legal(is), conforme o caso); e (iii) a assinatura, na última página do Boletim, do acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. <p>A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notarização ou a legalização consular daqueles emitidos fora do País.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual para Participação de Acionistas, ressaltando que o prazo para recebimento do Boletim pela Companhia expira em 20 de dezembro de 2025 (inclusive).</p> <p>Os documentos relativos a AGE, incluindo o "Edital de Convocação", o "Manual de Participação" e a "Proposta da Administração", encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (https://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 (https://www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm).</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao encarregado ou ao custodiante</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRENDENE S.A. de 24/12/2025

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, observadas as orientações acima, e enviá-lo:

- (i) à Companhia;
 - (ii) ao Agente de Custódia;
 - (iii) à B3, na qualidade de depositária central das ações de emissão da Companhia; ou
 - (iv) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir.
- (i) À Companhia: juntamente com o Boletim, o acionista deverá enviar, para o e-mail: dri@grendene.com.br, vias digitalizadas dos seguintes documentos: (a)documentos de identificação, conforme aplicável:
- (i.a) Pessoa Física: documento de identidade com foto (e dentro da validade do documento, caso aplicável) do acionista ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), sendo certo que, quando representado por procurador, cópia autenticada do documento que comprove os poderes outorgados;
 - (i.b) Pessoa Jurídica (PJ): documento de identidade com foto e dentro do prazo de validade do documento, caso aplicável (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e atualizado e dos demais documentos societários que comprovem os poderes da representação legal; ou
 - (i.c) Fundo de Investimento (FI): documento de identidade com foto e dentro do prazo de validade, caso aplicável (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do FI, além dos documentos societários (i.e., ata de eleição) que comprovem os poderes da representação legal.
- (ii) Ao Agente de Custódia: esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomendamos que o verifique se o seu custodiantre está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.
- (iii) À B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia: essa opção também se destina, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais determinadas pela própria B3 para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância.
- (iv) Ao Escriturador: esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“BTG” ou “Escriturador”), escriturador das ações de emissão da Companhia, que não estejam depositadas em depositário central. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações por ele exigido para tal. Adicionalmente, o Escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Ademais, a Companhia informa que os acionistas serão comunicados em até 3 (três) dias da data do recebimento pela Companhia do boletim e demais documentos pertinentes, através do seu endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Boletim, sobre se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Grendene S.A. - A/C. Departamento de Relações com Investidores
Avenida Pedro Grendene, 131, Bairro Volta Grande, Farroupilha, RS, CEP 95180-052
E-mail: dri@grendene.com.br – Contato: +55 54 2109-9000 / +55 54 2109-9011

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Email: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRENDENE S.A. de 24/12/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

1. A Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$626.358.233,61 (seiscentos e vinte seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), mediante capitalização integral do saldo contábil de reservas de lucros, conforme saldo constante nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024 devidamente aprovadas na assembleia geral ordinária de 2025, sendo (i) o valor de R\$270.162.665,61 (duzentos e setenta milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) contabilizados na conta de reserva legal, (ii) o valor de R\$235.437.354,37 (duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) contabilizados na conta de reserva de incentivo de exportação (PROAPI), e; (iii) o valor de R\$120.758.213,63 (cento e vinte milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e três centavos) contabilizados na conta de reserva de incentivo Imposto de Renda (IRPJ), sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., a fim de que o capital social da Companhia passe de R\$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$2.882.488.291,17 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos) ("Aumento de Capital").

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

2. Caso aprovado o item 1 (um) acima, deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir ao novo capital social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

3. A Proposta da Administração de distribuição de dividendos no montante líquido (já subtraída a reserva legal) de R\$979.984.508,10 (novecentos e setenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e dez centavos) contabilizados à conta de reserva de lucros (incentivos fiscais ICMS), com base nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025 e nos balancetes de outubro e novembro do exercício social de 2025.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____